

PROCESSO T.C. Nº 0602228-5

AUDITORIA ESPECIAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1671/06

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria às fls. 07 a 40 dos autos, bem como sua versão consolidada às fls 53 a 98;

CONSIDERANDO os comentários oferecidos pelo Prefeito Municipal, em exercício, às fls. 48 a 52 dos autos;

CONSIDERANDO que a Auditoria Operacional, consubstanciada no processo, levou em consideração os Princípios da Economicidade, Eficiência, Eficácia e Equidade, devendo seus resultados serem acompanhados através de monitoramento das recomendações e do cronograma que deverá ser apresentado posteriormente pelos gestores do programa;

CONSIDERANDO que as recomendações feitas pelo Relatório de Auditoria tiveram boa receptividade pelo gestor Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno, combinado com o artigo 70, da Constituição Federal e artigo 2º, inciso XVI, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 5º, inciso VII, bem como o artigo 9º da Resolução nº 02/2005,

Julgar REGULAR o objeto da presente Auditoria Especial, proferindo as seguintes medidas:

-

**Determinar à Prefeita do Município de Olinda:**

*Remeter ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação contendo o cronograma de implementação das recomendações prolatadas, com o nome dos responsáveis pela adoção dessas medidas, nos termos da Resolução TC nº 02/2005.*

-

*No que diz respeito às recomendações:*

**I - Recomendar à Prefeita do Município de Olinda:**

-

*Disponibilizar uma estrutura técnica e operacional que permita o atendimento adequado, em prazo suficiente, das demandas de controle urbano da Nucleação Histórica;*

*Envidar esforços junto aos órgãos representados no Conselho Municipal de Preservação, quando houver lacunas no ordenamento jurídico federal e estadual, que tratem sobre o objeto analisado, para que as decisões deliberadas pelo Conselho sejam acatadas e reconhecidas por esses órgãos;*

*Submeter os projetos de intervenção realizados pela Secretaria de Obras no Sítio Histórico à análise e monitoramento da SEPACCTUR, bem como aqueles a serem implementados no entorno que possam interferir na preservação da Nucleação Histórica e de sua ambiência;*

*Elaborar e implementar um plano de manutenção que integre os órgãos responsáveis e que contemple rotinas que atendam aos monumentos, prédios, equipamentos e espaços públicos localizados na Nucleação Histórica;*

*Elaborar e implementar um plano de gestão da preservação que contemple o atendimento às demandas da Nucleação Histórica em seus diversos subsistemas (espaços privados, espaços públicos, monumentos e riscos), integrando as diversas dimensões políticas (cultura, turismo, educação, infra-estrutura, segurança pública, etc.), que incorpore os princípios de preservação e que aponte para uma preservação integrada e sustentável;*

*Instituir e regulamentar o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico de Olinda;*

*Envidar esforços junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE ou ao Sistema de Incentivo à Cultura – SIC para estudar a possibilidade de celebração de convênio para repasse de recursos do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA (dos recursos à disposição da Comissão Governamental) para o Fundo Municipal de Preservação; e*

*Elaborar e implementar um Programa de Educação Patrimonial.*

## **II - Recomendar à Secretaria de Planejamento Patrimônio, Ciência, Cultura e Turismo de Olinda que:**

*Implementar indicadores de desempenho que possibilitem uma leitura acerca do andamento de cada uma das áreas de atuação da Diretoria de Patrimônio da SEPACCTUR;*

*Incorporar rotinas administrativas na Diretoria de Patrimônio que permitam a elaboração de planejamentos e planos operativos, contemplando metas e objetivos;*

*Reestruturar o apoio administrativo e operacional destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Preservação de forma a garantir a realização de suas atribuições previstas em lei;*

*Incluir ações de educação patrimonial nos projetos de preservação elaborados pela SEPACCTUR; e*

*Elaborar e implementar plano de captação de recursos que considere os diversos órgãos e entidades que incentivam essa atuação.*

## **III - Recomendar à Secretaria de Planejamento Urbano, Transporte e Meio Ambiente de Olinda:**

*Implementar rotinas de fiscalização para o controle urbano da Nucleação Histórica e do seu entorno e que integrem os diversos órgãos envolvidos com a questão;*

*Implementar rotinas que permitam a elaboração de planejamentos e planos operativos referentes ao controle urbano da Nucleação Histórica, apresentando metas e objetivos;*

*Criar rotina que permita informar à SEPACCTUR sobre os projetos na Nucleação Histórica que são analisados pela SEPLAMA, bem como sobre aqueles localizados no entorno, que possam interferir na preservação desse Sítio Histórico e de sua ambiência; e*

*Criar rotina que permita informar à SEPACCTUR e ao Conselho Municipal de Preservação sobre as irregularidades identificadas durante o processo de execução dos projetos (localizados no polígono de preservação) e que interfiram na qualidade da preservação da Nucleação Histórica e de sua ambiência.*

-

### **Determinar à Diretoria de Plenário:**

-

1. Encaminhar cópias da Decisão e do Relatório de Auditoria à Prefeitura Municipal de Olinda;

*2. Encaminhar cópia desta Decisão para subsidiar o julgamento da prestação ou tomada de contas, na forma dos artigos 6º e 8º da Resolução TC nº 014/2004;*

*3. Encaminhar este processo à Coordenadoria de Controle Externo para a realização de monitoramento.*